



MOORE

NEWSLETTER

JUNHO 2026



OBRIGAÇÕES FISCAIS MENSAIS

DATA	IMPOSTO	DESCRIÇÃO	BASE LEGAL
ATÉ DIA 10	SS	Entregar as contribuições para a segurança social dos trabalhadores por conta de outrem referente ao mês anterior.	Artº 11 do Decreto nº 53/07, de 3 de Dezembro
ATÉ DIA 20	Imposto de Selo	Efectuar a entrega do imposto devido pela emissão de letras e livranças, pela utilização de créditos em operações financeiras e pelas apólices de seguros, cuja obrigação tributária se tenha constituído no mês anterior.	Artº 16, nº 1 do Decreto nº 6/2004
ATÉ DIA 20	IRPS	Entregar as importâncias relativas as deduções por retenção na fonte de rendimentos da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª categorias e as importâncias retidas por aplicação de taxas liberatórias.	Artº 65 do CIRPS
ATÉ DIA 20	IRPC	Entregar as importâncias relativas as deduções por retenção na fonte.	Nº 5, Artº 67 do CIRPC
ATÉ DIA 20	Imposto Específico sobre a Produção de Petróleo	Entregar o imposto devido pela produção do petróleo referente ao mês anterior.	Artº 10 do Decreto nº 4/2008
ATÉ DIA 20	Imposto sobre a Produção Mineira	Entregar o imposto devido pela extracção do produto referente ao mês anterior.	Artº 10 do Decreto nº 5/2008
ATÉ DIA 15	IVA	Regime Normal Enviar a Repartição de Finanças competente a declaração periódica referente ao mês anterior quando se trate de créditos.	Artº 25, al. c), nº1, Artº 32 do CIVA
ATÉ ÚLTIMO DIA DO MÊS		Regime Normal Enviar a Repartição de Finanças competente a declaração periódica referente ao mês anterior acompanhada do respectivo meio de pagamento. Os contribuintes que não tenham realizado qualquer operação tributável estão igualmente obrigados a entregar a declaração periódica. Actos Isolados Os sujeitos passivos que pratiquem uma só operação tributável de modo independente deverão apresentar a declaração respectiva (Modelo E).	Artº 25, al. c), nº1, Artº 32 do CIVA Artº 33 do CIVA

Novos salários mínimos

Foram publicados os novos salários mínimos por cada sector de actividade, com efeitos a partir de 1 de Abril 2026.

Salário Mínimo por Sectores de Actividade			
Sector	Valor Anterior MZN	Valor Actual MZN	Crescimento Nominal
Agricultura, pecuária, caça e silvicultura	6.688,00	7072,00	6%
Pesca marítima industrial e semi-industrial	6.726,88	7063,22	5%
Pesca de kapenta	4.991,09	4.991,09	0%
Pedreiras e areeiros - Médias empresas	8.008,00	8488,48	6%
Salinas - microempresas	6.538,44	6.824,17	4%
Indústria de extracção de minerais - grandes empresas	15.176,66	16.239,06	7%
Indústria transformadora	10.147,50	10.622,50	5%
Indústria transformadora - Panificadora	7.200,00	7.500,00	4%
Indústria transformadora - Cajú	6.653,21	7.000,00	5%
Produção e distribuição de electricidade, gás e água	12.275,00	12.775,00	4%
Produção e distribuição de electricidade, gás e água - (PMEs)	9.960,62	10.3660,00	4%
Construção	8.400,00	8.652,00	3%
Serviços não financeiros	10.310,00	10.845,00	5%
Indústria Hoteleira, turismo e similares	9.700,00	10.600,00	9%
Segurança Privada	8.465,00	8.690,00	3%
Retalhistas de combustíveis	9.739,00	10.079,00	3%
Serviços financeiros - Bancos e seguradoras	19.043,61	20.361,43	7%
Serviços financeiros - Micro-finanças, Micro-seguros	16.764,47	17.924,57	7%



Operadores Turísticos Devem Regularizar Cadastro no e-SIGTUR

O Ministério da Economia informou, através de Aviso publicado no Jornal Notícias de 12 de Maio de 2026, que todos os operadores de Empreendimentos Turísticos, Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, Salas de Dança e Agências de Viagem e Turismo que ainda não se encontrem registados no Sistema Electrónico Integrado de Gestão do Turismo (e-SIGTUR) devem efectuar o respectivo cadastro até ao dia 11 de Junho de 2026.

O prazo é improrrogável e visa assegurar a integração dos operadores turísticos na plataforma oficial de gestão e monitoria do sector.

As entidades abrangidas que ainda não tenham efectuado o registo devem adoptar as medidas necessárias para garantir o cumprimento desta obrigação dentro do prazo estabelecido.

Autoridade Tributária Passa a Decidir sobre Alteração do Período de Tributação e Autorização de Livros de Facturas

Foram publicados despachos do Ministério das Finanças que delegam ao Presidente da Autoridade Tributária de Moçambique a competência para decidir sobre determinados pedidos que, até então, dependiam de autorização ministerial. Em particular, passa a competir ao Presidente da Autoridade Tributária a autorização dos pedidos apresentados por tipografias para emissão de livros de facturas, bem como a decisão sobre os pedidos de alteração do período de tributação.

PEC - PAGAMENTO ESPECIAL POR CONTA

De acordo com o artigo 71 do Código do IRPC, as entidades que exerçam a título principal, actividades de natureza comercial, industrial ou agrícola e as não residentes com estabelecimento estável em território nacional, estão sujeitas ao Pagamento Especial por Conta (PEC) sendo que a primeira prestação deverá ser entregue até ao último dia útil do mês de Junho.

As empresas que tenham adoptado um período de tributação diferente ao do ano civil, deverão proceder ao PEC no 6º, 8º e 10º mês do período de tributação.

IRPC - DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO CONTABILÍSTICA

O prazo para a apresentação da Declaração de Informação Contabilística e Fiscal (Modelo 20) tem o seu término no último dia útil do mês de Junho.



INDICADORES ECONÓMICOS

Abaixo, a situação actual dos indicadores económicos:

Indicadores Económicos	Média 2025	jun-2025	Abr-2026	Mai-2026	Jun-2026
Reservas Obrigatórias (RO) em moeda estrangeira	30.29%	29%	29,5%	29,5%	29,5%
Reservas Obrigatórias (RO) em moeda nacional	29.88%	29,5%	29%	29%	39%
Taxa de juro de política monetária (MIMO)	11.08%	11%	9,25%	9,25%	9,25%
Taxa de juro de Facilidade Permanente de Cedência de Liquidez (FPC)	14.15%	14,75%	12,25%	12,25%	12,25%
Taxa de juro de Facilidade Permanente de Depósitos (FPD)	8.15%	8.75%	6,25%	6,25%	6,25%
Taxa de câmbio MZN/USD (início do mês)	64.44	63,27	64,54	64,54	64,53

LEGISLAÇÃO PUBLICADA DURANTE O MÊS DE MAIO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA:

■ **Decreto Presidencial n.º 3/2026:**

Atribui o Título Honorífico de Herói da República de Moçambique, a título póstumo, a Joaquim João Munhepe Muhlanga, Veterano da Luta de Libertação Nacional e Tenente-General na Reserva.

■ **Despacho Presidencial n.º 26/2026:**

Nomeia José João Passe para o cargo de Vice-Reitor da Universidade Púngué.

■ **Despacho Presidencial n.º 27/2026:**

Nomeia Carmelita Rita Namashulua para o cargo de Inspector-Geral do Estado.

■ **Despacho Presidencial n.º 28/2026:**

Nomeia Emanuel Augusto Mabumo para o cargo de Inspector-Geral Adjunto do Estado.

■ **Despacho Presidencial n.º 29/2026:**

Nomeia Laura Helena Nhancale para o cargo de Inspector-Geral Adjunto do Estado.

CONSELHO DE MINISTROS:

■ **Decreto n.º 16/2026:**

Cria o Tribunal Judicial de Distrito na Ponta D'Ouro, no Distrito de Matutuíne, na Província de Maputo.

■ **Decreto n.º 17/2026:**

Cria a Comissão Multisectorial para transição de recursos da IGF, IGAP e INAE, responsável por definir os mecanismos e critérios de transição dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais adstritos às extintas Inspeção-Geral de Finanças, Inspeção-Geral da Administração Pública e Inspeção Nacional de Actividades Económicas, incluindo as respectivas delegações, para as novas estruturas da Inspeção-Geral do Estado (IGE) e da Inspeção-Geral da Segurança Alimentar e Económica (IGSAE).

■ **Decreto n.º 18/2026:**

Cria a Escola de Governança, abreviadamente designada EGov e revoga o Decreto n.º 94/2020, de 28 de Outubro.

■ **Decreto n.º 19/2026:**

Cria a Agência Nacional para o Desenvolvimento e Investimento Turístico, abreviadamente designada

por ANDITUR, Fundo Público, FP e revoga o Decreto n.º 56/2020, de 15 de Julho e o Decreto n.º 36/2008, de 17 de Setembro.

■ **Resolução n.º 30/2026:**

Concernente a adesão da República de Moçambique à Convenção sobre Facilitação do Tráfego Marítimo Internacional, de 9 de Abril de 1965, incluindo às Emendas, cujos textos em língua inglesa e a respectiva tradução em língua portuguesa, são parte integrante da presente Resolução.

■ **Resolução n.º 32/2026:**

Concernente a Adesão da República de Moçambique à Convenção da Organização Internacional de Ajudas à Navegação Marítima.

■ **Resolução n.º 33/2026:**

Atinente a cessação de funções do cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, Empresa Pública (ENH, EP) pela senhora Ludovina Bernardo.

■ **Resolução n.º 34/2026:**

Atinente a cessação de funções do cargo de Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Fomento de Habitação, Fundo Público (FFH, FP) pelo senhor Armindo José Munhambe.

■ **Resolução n.º 35/2026:**

Atinente a cessação de funções do cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão das Participações do Estado (IGEPE) pela senhora Ana Isabel Senda Coanai.

■ **Resolução n.º 36/2026:**

Nomeia Rudêncio Morais para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, Empresa Pública (ENH, EP).

■ **Resolução n.º 37/2026:**

Nomeia Amorim Remígio Manuel Pery para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Fundo de Fomento de Habitação, Fundo Público (FFH, EP).

■ **Resolução n.º 38/2026:**

Nomeia Danilo Mussá Nanla para o cargo de Presidente do Conselho de Administração do Instituto de Gestão das Participações do Estado (IGEPE).

■ **Resolução n.º 39/2026:**

Aprova a Estratégia de Género na Administração Pública 2026– 2030 e revoga a Resolução n.º 39/2020, de 8 de Julho.

■ **Resolução n.º 40/2026:**

Reconduz Tânia Vuyeya Sitoie para o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Autoridade Nacional Reguladora de Medicamentos, Instituto Público (ANARME, IP).

■ **Resolução n.º 41/2026:**

Propõe a atribuição do Título Honorífico de Herói da República de Moçambique ao cidadão Joaquim João Munhepe Muhlanga e determina a realização do Funeral de Estado e a observância de luto nacional de dois dias.

■ **Resolução n.º 42/2026:**

Aprova a Estratégia de Resposta ao HIV/ SIDA e outras doenças crónicas, na Administração Pública, 2026- 2030 e revoga a Resolução n.º 28/2020, de 29 de Abril.

■ **Resolução n.º 44/2026:**

Atinente a adesão da República de Moçambique ao Acordo de Locarno, que Estabelece a Classificação Internacional de Desenhos Industriais. Adoptado em Locarno, a 8 de outubro 1968, com Emendas introduzidas em 28 de Setembro de 1979.

■ **Resolução n.º 45/2026:**

Atinente a adesão da República de Moçambique ao Tratado de Riade sobre a Lei dos Desenhos Industriais, adoptado em 22 de Novembro de 2024.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO TRABALHO, GÉNERO E ACÇÃO SOCIAL E DA AGRICULTURA, AMBIENTE E PESCAS:

■ **Diploma Ministerial n.º 34/2026:**

Atinente ao reajustamento do salário mínimo para os trabalhadores que desenvolvem actividades integradas no Sector 1. - Agricultura, Pecuária, Caça e Silvicultura.

■ **Diploma Ministerial n.º 35/2026:**

Atinente ao reajustamento dos salários mínimos para os trabalhadores que desenvolvem actividades integradas no Sector 2. - Pescas.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO TRABALHO, GÉNERO E ACÇÃO SOCIAL E DOS RECURSOS MINEIRAIS E ENERGIA:

■ Diploma Ministerial n.º 36/2026:

Atinente ao reajustamento dos salários mínimos para os trabalhadores que desenvolvem actividades integradas no Sector 3.- Indústria de Extracção de Minerais.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO TRABALHO, GÉNERO E ACÇÃO SOCIAL E DA ECONOMIA:

■ Diploma Ministerial n.º 37/2026:

Atinente ao reajustamento dos salários mínimos para os trabalhadores que desenvolvem actividades integradas no Sector 4.- Indústria Transformadora com excepção da Indústria de Panificação e de Cajú.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO TRABALHO, GÉNERO E ACÇÃO SOCIAL, DOS RECURSOS MINEIRAIS E ENERGIA E DAS OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS:

■ Diploma Ministerial n.º 38/2026:

Atinente ao reajustamento dos salários mínimos para os trabalhadores que desenvolvem actividades integradas no Sector 5.- Produção e Distribuição de Electricidade, Gás e Água.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO TRABALHO, GÉNERO E ACÇÃO SOCIAL E DAS OBRAS PÚBLICAS, HABITAÇÃO E RECURSOS HÍDRICOS:

■ Diploma Ministerial n.º 39/2026:

Atinente ao reajustamento dos salários mínimos para os trabalhadores que desenvolvem actividades integradas no Sector 6. - Construção.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DO TRABALHO, GÉNERO E ACÇÃO SOCIAL, DA ECONOMIA, DA EDUCAÇÃO E CULTURA, DOS TRANSPORTES E LOGÍSTICA E DAS COMUNICAÇÕES E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL:

■ Diploma Ministerial n.º 40/2026:

Atinente ao reajustamento dos salários mínimo para os trabalhadores

que desenvolvem actividades integradas no Sector 7.- Actividade dos Serviços não Financeiros com a excepção dos subsectores de hotelaria, segurança privada e retalhistas de combustíveis.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DO TRABALHO, GÉNERO E ACÇÃO SOCIAL:

■ Diploma Ministerial n.º 41/2026:

Atinente ao reajustamento dos salários mínimos para os trabalhadores que desenvolvem actividades integradas no Sector 8.- Actividades dos Serviços Financeiros .

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS:

■ Despacho:

Delega ao Presidente da Autoridade Tributária de Moçambique, a competência de autorizar as tipografias a emitir livros de facturas mediante pedido expresso prevista no n.º 5 do artigo 21 do Regulamento do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) aprovado pelo Decreto n.º 7/2008, de 16 de Abril.

■ Despacho:

Delega no Presidente da Autoridade Tributária de Moçambique, a competência de decisão sobre os pedidos de alteração do período de tributação previsto no n.º 2 do artigo 7 do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRPC) aprovado pela Lei n.º 34/2007, de 31 de Dezembro.

MINISTÉRIO DOS RECURSOS MINEIRAIS E ENERGIA :

■ Diploma Ministerial n.º 42/2026:

Aprova os procedimentos para a notificação e actualização de Contactos no Âmbito do Licenciamento Mineiro.

■ Diploma Ministerial n.º 43/2026:

Aprova o Regulamento Interno da Unidade de Gestão do processo de Kimberley, Metais Preciosos e Gemas.

MINISTÉRIO DO INTERIOR:

■ Diploma Ministerial n.º 32/2026:

Concede a nacionalidade moçambicana, por naturalização, ao cidadão Alessandro Con-ficoni, natural de Ravenna - Itália.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, AMBIENTE E PESCAS:

■ Diploma Ministerial n.º 33/2026:

Aprova o Plano Nacional de Acção para Conservação e Gestão de Tubarões e Raias 2025-2029.

TRIBUNAL SUPREMO:

■ Despacho:

Cria as secções de Instrução Criminal, no Tribunal Judicial do Distrito de Bilene – Macia e no Tribunal Judicial do Distrito de Chongoene, Província de Gaza.

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO:

■ Despacho:

Delega no Secretário-Geral do Tribunal Administrativo a competência de tramitação e resolução das questões correntes do Tribunal Administrativo.

■ Despacho:

Aprova o Regulamento Interno sobre a organização e funcionamento do Conselho Consultivo.

COMISSÃO INTERMINISTERIAL DA REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

■ Resolução n.º 6/2026:

Aprova o Estatuto Orgânico do Gabinete de Informação abreviadamente designado GABINFO e revoga a Resolução n.º 15/2021, de 17 de Março.

■ Resolução n.º 7/2026:

Aprova o Estatuto Orgânico do Centro de Documentação e formação fotográfica, abreviadamente designada CDFF.

IMPRENSA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE, E.P.:

■ Rectificação:

Atinente ao Boletim da República n.º 5/2025, de 9 de Janeiro.

■ Rectificação:

Atinente ao Decreto n.º 13/2026, de 14 de Abril.

PORQUÊ MOORE?

Moore no mundo

Fundada em Londres em 1907, a Moore é um grupo internacional líder em contabilidade e consultoria, com uma rede de 558 empresas. Nosso objetivo não é apenas atender às necessidades dos clientes da maneira mais eficaz e econômica, mas também ajudá-los a desenvolver-se e alcançar o sucesso futuro. Buscamos estabelecer a confiança necessária nos relacionamentos com nossos clientes, garantindo que sejamos sua primeira escolha para suas necessidades empresariais.

Sendo uma das 10 principais firmas de contabilidade internacional, a Moore está em rápido crescimento, adotando uma abordagem moderna e dinâmica. A empresa prioriza as necessidades dos clientes em vez da mera expansão, promovendo uma cultura única por meio do crescimento orgânico. Essa filosofia voltada para o cliente baseia-se em relacionamentos sólidos e um serviço altamente personalizado.

Entre nossos principais objetivos estratégicos está a construção de um grupo competitivo e de qualidade, com uma forte base de clientes internacionais, focado na rentabilidade e no fortalecimento de cada região. Os clientes têm acesso a uma ampla gama de serviços essenciais, incluindo:

- Auditoria
- Secretariado Empresarial
- Finanças Empresariais
- Contabilidade Recrutamento e Formação
- Consultoria Fiscal
- Fiscalidade
- Processamento de salários
- Gestão de Risco, Governança Corporativa e Auditoria Interna

As firmas-membro oferecem uma ampla gama de serviços profissionais e competências especializadas para apoiar os objetivos transfronteiriços dos clientes, mantendo elevados padrões de serviço a nível local. Elas aderem a termos comuns de associação, objetivos e normas de auditoria, com a qualidade dos serviços sendo regularmente avaliada para manter a tradição de excelência da Moore.

Como uma rede global, estamos no coração das comunidades ao redor do mundo. Ajudamos você a compreender melhor o seu país, setor e comunidade local – para planejar o presente e preparar-se para o futuro.



Moore em Moçambique

A Moore Mozambique, alinhada à rede global, é uma firma de auditoria e consultoria reconhecida pela inovação, qualidade e compromisso com o futuro. Presente em Moçambique desde 1999, esteve inicialmente associada à rede BDO.

Contamos com uma equipe de aproximadamente 100 profissionais altamente qualificados, dedicados a oferecer soluções adaptadas às necessidades dos nossos clientes.

Acreditamos em um serviço personalizado, no qual cada cliente é acompanhado por um “Client Service Partner”, garantindo proximidade, eficiência e excelência na prestação de serviços. Ao combinar expertise técnica, experiência e inovação, criamos valor para os nossos clientes.

Nos últimos anos, a Moore Mozambique tem registrado um crescimento significativo, consolidando sua posição no mercado e investindo continuamente no desenvolvimento de soluções que antecipam os desafios do futuro.

OS NOSSOS SERVIÇOS

SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA

A Moore Moçambique conta com consultores qualificados para desenvolver soluções que agregam valor às empresas e demais entidades que buscam nossos serviços. Nossa ampla experiência permite oferecer soluções funcionais e práticas, desenhadas por nossa equipe com o uso de ferramentas tecnológicas avançadas e sempre considerando as particularidades de cada negócio.

Entre os nossos serviços de consultoria incluem-se::

- Avaliação de empresas e partes sociais;
- Estudos de viabilidade;
- Investimentos e financiamentos;
- Reestruturação empresarial;
- Planos estratégicos e de negócios;
- Consultoria em sistemas de informação, com foco na implementação de sistemas integrados e desenvolvimentos à medida;
- Assessoria em recursos humanos;
- Programas de formação especializada.
- Criação de empresas e obtenção de incentivos fiscais;
- Legalização de expatriados e transferência de capitais.

FISCALIDADE

A Moore Moçambique acompanha o cumprimento das obrigações fiscais das empresas, instituições e indivíduos, revendo estratégias para otimizar soluções tributárias e minimizar riscos fiscais.

Nossos serviços incluem:

- Monitoramento do cumprimento das obrigações e encargos fiscais
- Fusões e aquisições
- Processos de insolvência
- Diagnóstico completo da situação fiscal
- Planejamento e prevenção Fiscal
- Estudos sobre o enquadramento fiscal
- Captação de incentivos fiscais
- Apoio na tributação de expatriados
- Preparação do Dossier de Preços de Transferência
- Assessoria na transferência de capital

AUDITORIA

Além de validar informações financeiras de empresas e instituições, analisamos não apenas a correcta aplicação das normas e legislações, mas também o sistema de controle interno e a continuidade das operações.

Nossa actuação profissional nesta área inclui, em particular:

Os nossos serviços de auditoria incluem:

- Auditoria completa às demonstrações financeiras;
- Revisão do controlo interno;
- Revisão limitada das demonstrações financeiras;
- Exame da informação financeira prospetiva;
- Auditorias específicas (incentivos, due diligences contabilística, estatísticas, procedimentos acordados);
- Auditoria interna, de gestão, tecnologia de informação e fiscal.

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE

A Moore Moçambique é o maior prestador de serviços contábeis do país, contando com mais de 30 técnicos e diversas empresas clientes.

Oferecemos a solução ideal para empresários e instituições que desejam focar no seu negócio principal, delegando tarefas administrativas especializadas a profissionais experientes e qualificados.

Nossos principais serviços incluem:

- Transição e implementação das IFRS;
- Assistência contabilística;
- Terceirização contabilística
- Serviços de payroll (folha de pagamento)
- Consolidação de contas
- Formação especializada.



CONTACTOS:

Avenida 25 de Setembro, nº 1230, 3º
Andar, Bloco 5, CP 4200
Maputo
República de Moçambique

Tel.: +258 21 300720
Email: eferreira@mooremz.co.mz

A Moore Global é uma associação de firmas independentes da qual a Moore – Sociedade de Contabilistas e Auditores Certificados, Lda faz parte como empresa independente, com autorização legal para exercer actividades de Auditoria e Certificação de Contas, por despacho de 27/10/99 do Vice-Ministro do Plano e Finanças.

Copyright © Moore – Sociedade de Contabilistas e Auditores Certificados, Lda. Todos os direitos reservados.

P Por favor, pense no meio ambiente antes de imprimir este documento.